POPTE PAGO
DR/SP
ISR — 40 — 3061/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 104	n. 27	São Paulo	quarta-feira, 9 de fevereiro de 1994

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 38.369, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR$ 5.242.400.000,00 (Cinco bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - CR$ 129.210.471,00 (Cento e vinte e nove milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - CR$ 5.113.189.529,00 (Cinco bilhões, cento e treze milhões, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante a suplementação de CR$ 5.242.400.000,00 (Cinco bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de fevereiro de 1994.

TABELA 1	*Suplementação*	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HIDRICOS,SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	5.242.400.000,00
	Subtotal	5.242.400.000,00
	Total	5.242.400.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 09.07.021.8.195 ATIVIDADES DO DAEE		5.242.400.000,00
	Total	5.242.400.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		5.242.400.000,00
	Total	5.242.400.000,00
Totais		5.242.400.000,00
39.55	DEPTO.DE ÁGUAS E ENERGIA ELETRICA - DAEE	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.242.400.000,00
	Subtotal	5.242.400.000,00
	Total	5.242.400.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 09.07.021.2.861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.242.400.000,00
	Total	5.242.400.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		5.242.400.000,00
	Total	5.242.400.000,00
Totais		5.242.400.000,00

TABELA 2	*Suplementação*	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS,SANEAMENTO E OBRAS	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELETRICA - DAEE	
	TOTAL	5.242.400.000,00
	1ª QUOTA	3.108.218.000,00
	2ª QUOTA	711.394.000,00
	3ª QUOTA	711.394.000,00
	4ª QUOTA	711.394.000,00

DECRETO Nº 38.370, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1994

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Viterbo, de imóvel que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Viterbo, do imóvel situado na Rua José Bonifácio, nº 51, em Santa Rosa do Viterbo, com área de 812,00m², edificado no mesmo um prédio com área de 120,00m², com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexo ao processo PR-6-3 799/93, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A" situado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Sete de Setembro com a Rua José Bonifácio; daí, segue pelo alinhamento predial desta última rua, confrontando com a mesma na distância de 38,70m, até o ponto "B"; daí, deflete à direita, e segue reto confrontando com JOÃO BALBINO DE LIMA e JORGE ABDALLA na distância de 35,00m, até o ponto "C"; daí, deflete à direita, e segue reto confrontando com ARTEMIRA VILAS BOAS DE ANDRADE, na distância de 21,00m, até o ponto "D"; daí, deflete à direita, e segue pelo alinhamento predial da Rua Sete de Setembro, confrontando com a mesma na distância de 27,20m, até o ponto inicial "A", encerrando a área de 812,00m² (oitocentos e doze metros quadrados).

Parágrafo único - O imóvel destinar-se-á à instalação do Centro Cultural e Pedagógico Municipal.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º, será por tempo indeterminado, sem ônus para o Estado, nem responsabilidade por benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel ou quaisquer outros encargos, mediante respectivo termo, a ser lavrado na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins
Secretário da Educação

Antonio de Souza Corrêa Meyer
Secretário da Justiça
e da Defesa da Cidadania

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de fevereiro de 1994.

DECRETO Nº 38.371, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1994

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, no Município de Itatiba

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instalada, na Delegacia de Polícia do Município de Itatiba, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º - À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho, em sua respectiva área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Parágrafo único - A área de atuação a que se refere este artigo é aquela abrangida pela Delegacia de Polícia do Município de Itatiba.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto
Secretário da Segurança Pública

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de fevereiro de 1994.

DECRETO Nº 38.372, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1994

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, na Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instalada, na Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º - À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho das atribuições previstas no artigo 1º, observada a área de atuação definida pelo artigo 3º, ambos do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 9 de fevereiro — Quarta-feira

9h Sr. Ricardo Arruda Nunes.
10h Secretário da Agricultura e Abastecimento, Dr. Roberto Rodrigues.
11h Secretário da Fazenda, Dr. Eduardo Maia de Castro Ferraz.
12h30 Inspeção nos Municípios do Litoral afetados pelas chuvas.
18h Secretário da Energia, Dr. Walter Pedro Bodini e Dr. Rogério Gragnani Leite, Presidente da Eletropaulo.
19h Secretário da Cultura, Dr. Ricardo Ohtake.

Seção I

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo 2
Planejamento e Gestão 2
Justiça e Defesa da Cidadania .. 3
Criança, Família e Bem-Estar Social 4
.....
Segurança Pública 4
Administração Penitenciária .. 6
Fazenda 6
Agricultura e Abastecimento ... 7
Educação 8
Saúde 11
.....
Transportes 19
Administração e Modernização do Serviço Público 20
Cultura 24
.....
.....
Esportes e Turismo 24
Habitação 24
Meio Ambiente 25
Procuradoria Geral do Estado . 26
Transportes Metropolitanos .. 26
Recursos Hídricos, Saneamento e Obras 27
Universidade de São Paulo ... 27
Universidade Estadual de Campinas 28
Universidade Estadual Paulista . 28
Ministério Público 30
Tribunal de Contas 32
Editais 37
Concursos 38
Assembléia Legislativa 64
Diário dos Municípios 67
.....
Ministérios e Órgãos Federais .. 72